



Original: inglês

Nº: ICC-01/11-01/11  
Data: 4 de julho de 2011

## O JUÍZO PRELIMINAR I

Constituído pelos seguintes membros:

**Dr<sup>a</sup> Sanji Mmasenono Monageng, Juíza Presidente**

**Dr<sup>a</sup> Sylvia Steiner, Juíza**

**Dr. Cuno Tarfusser, Juiz**

## SITUAÇÃO NA JAMAHIRIYA ÁRABE DA LÍBIA

### CASO

*O PROCURADOR C. MUAMMAR MOHAMMED ABU MINYAR QADHAFI,  
SAIF AL-ISLAM QADHAFI e ABDULLAH AL-SENUSSI*

### Documento Público

**Pedido de detenção e entrega de  
Muammar Mohammed Abu Minyar QADHAFI, Saif al-Islam QADHAFI e  
Abdullah AL-SENUSSI, dirigido ao conjunto dos Estados Partes do Estatuto de  
Roma**

Origem: Secretaria

Decisão a notificar, em conformidade com a norma 31 do Regulamento do Tribunal, aos seguintes destinatários:

**À Procuradoria**

Dr. Luis Moreno-Ocampo, Procurador  
Sr<sup>a</sup> Fatou Bensouda, Procuradora Adjunta

**À Defesa**

**Aos Representantes Legais  
das Vítimas**

**Aos Representantes Legais  
dos Requerentes**

**Às Vítimas Não Representadas**

**Aos Requerentes Não Representados  
(Participação/Reparação)**

**À Divisão do Defensor Público  
para as Vítimas**

**À Divisão do Defensor Público  
para a Defesa**

**Aos Representantes dos Estados**

**Ao *amicus curiae***

**SECRETARIA DO TRIBUNAL**

---

**À Secretária**

Dr<sup>a</sup> Silvana Arbia

**À Seção de Apoio à Defesa**

**Ao Secretário Adjunto**

Sr. Didier Preira

**À Unidade de Ajuda  
às Vítimas e às Testemunhas**

**À Seção de Detenção**

**À Seção de Participação  
das Vítimas e de Reparções**

**Outros**

**A SECRETÁRIA do Tribunal Penal Internacional (“este Tribunal”),**

**TENDO EM VISTA** a distribuição, pelo Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, por intermédio da resolução S/RES/1970, de 26 de fevereiro de 2011 (“a Resolução”), da situação na Jamahiriya Árabe da Líbia (“a Líbia”) a partir de 15 de fevereiro de 2011, ao Procurador deste Tribunal;

**TENDO EM VISTA** o requerimento intitulado “Prosecutor’s Application Pursuant to Article 58 as to Muammar Abu Minyar GADDAFI, Saif Al-Islam GADDAFI and Abdullah AL-SENUSSI”, datado de 16 de maio de 2011<sup>1</sup>;

**TENDO EM VISTA** a decisão intitulada “Decision on the Prosecutor’s Application Pursuant to Article 58 as to Muammar Abu Minyar GADDAFI, Saif Al-Islam GADDAFI and Abdullah AL-SENUSSI”, emitida pelo Juízo Preliminar I deste Tribunal em 27 de junho de 2011<sup>2</sup>;

**TENDO EM VISTA** os três mandados de detenção emitidos pelo Juízo Preliminar I deste Tribunal, em 27 de junho de 2011, contra Muammar Mohammed Abu Minyar QADHAFI, Saif al-Islam QADHAFI e Abdullah AL-SENUSSI<sup>3</sup>,

**TENDO EM VISTA** os artigos 57 a 60, 87, 89, 91 e 97 do Estatuto de Roma (“o Estatuto”), as regras 117, 176, 184, 187 e 196 do Regulamento Processual (“o Regulamento”), assim como as normas 31 e 111 do Regulamento do Tribunal;

---

<sup>1</sup> ICC-01/11-4-Red.

<sup>2</sup> ICC-01/11-12.

<sup>3</sup> ICC-01/11-01/11-2-tPOR; ICC-01/11-01/11-3-tPOR; ICC-01/11-01/11-4-tPOR.

**CONSIDERANDO** que este Juízo ordenou à Secretaria deste Tribunal que preparasse e transmitisse a todos os Estados Partes do Estatuto um pedido de cooperação solicitando a detenção e a entrega de Muammar Mohammed Abu Minyar QADHAFI, Saif al-Islam QADHAFI e Abdullah AL-SENUSSI, e contendo as informações e os documentos exigidos pelo nº 1 do artigo 89 e pelo artigo 91 do Estatuto, bem como pela regra 187 do Regulamento;

**SOLICITA** a todos os Estados Partes do Estatuto que detenham e entreguem a este Tribunal as seguintes pessoas:

Sobrenome: Qadhafi  
 Nome(s): Muammar Mohammed Abu Minyar  
 Outras grafias do sobrenome: Kadhafi, Kaddafi ou Khadaffi  
 Data de nascimento: 1942  
 Lugar de nascimento: Perto de Sirte (Líbia)  
 Nacionalidade: Líbia  
 Funções: Comandante das forças armadas da Jamahiriya Árabe da Líbia, utilizando o título de Líder da Revolução e, como tal, exercendo as funções de Chefe de Estado líbio  
 Lugar onde provavelmente se encontra: Líbia  
 Descrição: Ver fotografia em anexo

Sobrenome: Qadhafi  
 Nome(s): Saif al-Islam  
 Outras grafias do sobrenome: Kadhafi, Kaddafi ou Khadaffi  
 Data de nascimento: 25 de junho de 1972  
 Lugar de nascimento: Trípoli (Líbia)  
 Nacionalidade: Líbia  
 Funções: Presidente honorário da GADDAFI International Charity and Development Foundation; Primeiro ministro *de facto* da Líbia  
 Lugar onde provavelmente se encontra: Líbia  
 Descrição: Ver fotografia em anexo

Sobrenome: al-Senussi  
Nome(s): Abdullah  
Outras grafias do nome ou do sobrenome: informação não disponível  
Data de nascimento: 1949  
Lugar de nascimento: Sudão  
Nacionalidade: Líbia  
Funções: Coronel das Forças Armadas líbias e, atualmente, chefe dos Serviços de Inteligência Militar, anteriormente denominados Organização de Segurança da Jamahiriya  
Lugar onde provavelmente se encontra: Líbia  
Descrição: Ver fotografia em anexo

**SOLICITA** a todos os Estados Partes do Estatuto que se conformem aos procedimentos previstos no artigo 59 e nos nºs 2 e 4 do artigo 89 do Estatuto, bem como à regra 117 do Regulamento;

**SOLICITA** a todos os Estados Partes do Estatuto que informem este Tribunal sobre todo e qualquer pedido feito nos termos do nº 3 do artigo 59 e do nº 2 do artigo 89 do Estatuto;

**SOLICITA** a todos os Estados Partes do Estatuto que informem este Tribunal, em conformidade com o artigo 97 do Estatuto, sobre toda e qualquer dificuldade que possa obviar à execução do presente pedido, ou impedi-la;

**SOLICITA** a todos os Estados Partes do Estatuto, quando as pessoas procuradas por este Tribunal lhe puderem ser entregues, que disso informem a Secretaria deste Tribunal, como previsto pela regra 184 do Regulamento;

**ANEXA** ao presente pedido, em conformidade com o nº 2 do artigo 87 e o nº 2 do artigo 91 do Estatuto, assim como o nº 1 da regra 187 do Regulamento, os seguintes documentos:

- cópias das versões originais dos mandados de detenção;
- cópias dos mandados de detenção numa língua escolhida pelo Estado no momento da ratificação do Estatuto e numa língua que as pessoa visadas pelos mandados de detenção compreendam e falem perfeitamente;
- cópia das disposições pertinentes do Estatuto numa língua que as pessoas visadas pelos mandados de detenção compreendam e falem perfeitamente.

*/assinado/*

---

Dr<sup>a</sup> Silvana Arbia, Secretária

Feito em Haia, Holanda,

Aos 4 de julho de 2011.